



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.537

PUBLICADO EM

esp. n.º 1454 de 20/12/1996
Juliane

DATA: 20 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
0602.10583281.016	Construção e Melhorias de Passeios		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	220.000,00
0602.16915731.020	Sinalização de Vias Urbanas e Rurais		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
0602.16915751.021	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	330.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	ADMINISTRAÇÃO		
0301.03070251.005	Construção da Agência da Receita Federal de Pato Branco		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
0301.03070251.006	Ampliação da Escola do SENAC		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	60.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		



Prefeitura Municipal de Pato Branco

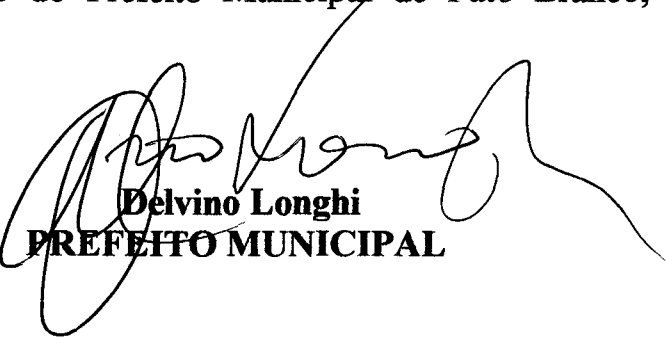
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0502.16885321.009	Construção do Terminal Rodoviário Municipal		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	120.000,00
0502.16884231.011	Ensaibramento e Calçamento de Estradas Vicinais		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
0502.16885342.027	Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.1.1-01	Venc. e Vant. Fixas	R\$	90.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		
0602.10573161.013	Construção de Casas Populares Urbanas		
4.1.1.0	Obras e Instalações	R\$	150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL